



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 15 DE MARCO DE 1983.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

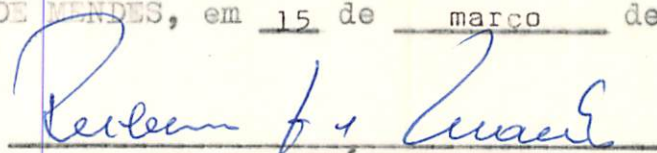
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 84.445,65 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u> CR\$
16885341.002	2005.4110	04	84.445,65
	Total		84.445,65

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial do Fundo Rodoviário Nacional - FRN, em 31.12.82.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 15 de março de 1983.



RUBENS JOSÉ DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO

Atto próprio N.º _____
54 verso e 55
15.03.83

FUNCIONÁRIA